



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 18 de novembro de 2014.-----

Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

Coordenação: Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior. -----

Início: 10h00min-----

Término: 11h50min-----

Presentes: Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Luiz Fernando Napoleone (Representante do Plenário).-----

Presentes ainda, o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Metal. Marco Antonio Fiorin de Mello e a Agente Administrativa Maria Madalena Meira.-----

Ausências Justificadas: Alim Ferreira de Almeida, Ayrton Dardis Filho, José Júlio Joly Júnior e Luiz Fernando Ussier. -----

Falta: Beatriz Pinho Silva Bessa, Clóvis da Silva Pinto, Eduardo Gomes Pegoraro e Miguel de Paula Simões. -----

Licenciado: Ivanildo da Cunha Cardoso -----

Item I – Abertura da sessão e verificação de *quorum*:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Engenheiro de Produção Mecânica Milton Vieira Junior, procede à abertura da sessão -----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 525, de 23 de outubro de 2014:-----

A súmula foi aprovada sem alterações.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

O Conselheiro Vicente Hideo Oyama apresenta proposta quanto à inversão dos assuntos da pauta, com a apreciação dos assuntos relatados, a qual foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade.-----

Item V - Apresentação da pauta: -----

V.I - Discussão dos assuntos em pauta:- -----

V.I.II - Julgamento de processos:-----

1. Destaques da Mesa:-----

Nº de ordem 1: F-0000465/2008 (Marco Antonio Mazari - ME):-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 128. Votaram favoravelmente os Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Carlos Peterson Tremonte, Cláudio Buiat, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Marcelo Perrone Ribeiro, Miguel Lotito Netto, Odair Bucci, Osmar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Vicari Filho, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Votaram em contrário os Conselheiros Carlos Tadeu Barelli, Cláudio da Silva Andretta, Egberto Rodrigues Neves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Mário Antonio Masteguim, Milton Vieira Junior, Pasqual Satalino, Ruy Tomohide Yonaha, Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Abstenção dos Conselheiros Antonio Hélio Spinosa Perez, Clóvis da Mata Barreto, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Maurício Pazini Brandão, Nelo Pisani Júnior, Pedro Carvalho Filho e Sérgio Scuotto. 2.) Aprovar o parecer decorrente do pedido de “vista” do Conselheiro Relator de folha nº 130 quanto à anotação do Engenheiro de Produção Marcos Paulo Depretti, no âmbito de suas atribuições. Votaram favoravelmente os Conselheiros Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio da Silva Andretta, Egberto Rodrigues Neves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Mário Antonio Masteguim, Milton Vieira Junior, Pasqual Satalino, Ruy Tomohide Yonaha e Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Votaram em contrário os Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Cláudio Buiat, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Marcelo Perrone Ribeiro, Miguel Lotito Netto, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Abstenção dos Conselheiros Antonio Hélio Spinosa Perez, Clóvis da Mata Barreto, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Maurício Pazini Brandão, Nelo Pisani Júnior, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Scuotto.-----

Nº de ordem 02: F-002142/2013 (Creder Ferreira Querino - ME):-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 41 e 42. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Abstenção do Conselheiro Antonio Fernando Godoy. Não houve votos contrários. 2.) Aprovar o parecer decorrente do pedido de “vista” do Conselheiro Relator de folhas nº 45 e 46 quanto a: 1.) Que o responsável técnico da interessada pode responsabilizar – se somente pelas seguintes atividades: Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, de acordo com as suas atribuições; 2.) Que para a manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração (fl. 09) deverá ser indicado como responsável técnico, um profissional devidamente habilitado da área de mecânica; 3.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Votaram favoravelmente os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Abstenção dos Conselheiros Antonio Fernando Godoy e Milton Vieira Junior. Voto em contrário do Conselheiro Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos.-----

Nº de ordem 03: F-002194/2014 (Adalta Projetos Consultoria e Assessoria em Ar Condicionado Ltda.):-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 26 a 28. Votaram contrariamente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Abstenção do Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos a favor. 2.) Aprovar o parecer decorrente do pedido de “vista” do Conselheiro Relator de folhas nº 30 a 32 quanto a: 1.) Pelo referendo do registro da empresa neste Conselho, com o referendo da anotação dos profissionais Silvio Cesar Carnaúba da Costa e Fábio Carnaúba da Costa, para serem anotados como responsáveis técnicos – com atuação restrita ao âmbito das respectivas atribuições; 2.) Que para o atendimento integral ao objetivo social da empresa – em particular as atividades destacadas nos itens “2.1” e “2.2” do relato de fls. 30 a 32, esta deverá apresentar um profissional pleno da área mecânica, com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou com atribuições equivalentes, para também ser anotado como responsável técnico. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Francescato, Tadeu Gomes Esteves da Cunha e Vicente Hideo Oyama. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 14: C-000596/2014 (Faculdade Pitágoras.):-----

Decisão: 1.) Pelo cadastramento do curso e pela fixação para os egressos da turma 2014/1º semestre das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela concessão aos egressos deste curso do título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 17: C-000870/2012 (Universidade de Mogi das Cruzes):-----

Decisão: 1.) Para os egressos da turma 2009/2º semestre, as atribuições conforme os artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 2.) Para os egressos das turmas 2010/1º semestre a 2012/2º semestre, que requererem o seu registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2014, as atribuições conforme os artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 3.) Para os egressos das turmas 2010/1º semestre a 2012/1º semestre, que requereram o seu registro no período anterior a 09/07/2012, a fixação das atribuições no âmbito da CEEMM nos termos da Resolução nº 1.010/05 do Confea, compostas pelo desempenho das atividades A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.7.1, A.7.2, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.13, A.14, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.15.4, A.15.5, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.16.4, A.16.5, A.17. e A.17.2 nos seguintes campos de atuação: 1.3.1.01.01, 1.3.2.01.04, 1.3.2.02.01, 1.3.2.02.02, 1.3.2.02.03, 1.3.21.01.00, 1.3.21.05.00, 1.3.21.07.00, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.02.01, 1.3.22.03.00, 1.3.22.04.02, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.3.02.03, 1.3.3.04.00, 1.3.3.05.00, 1.3.3.07.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.01, 1.3.4.01.02, 1.3.4.05.00, 1.3.4.06.00, 1.3.4.07.00, 1.3.4.08.00, 1.3.6.09.00, e 1.3.7.04.02; 4.) Pela concessão aos egressos deste curso do título de Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Código 132-05-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 5.) Pelo envio deste processo as Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (CEEC) e Engenharia Elétrica (CEEE), para avaliação das demais atribuições pertinentes a estas modalidades.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 20: C-000155/1971 V8 (Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia):-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos do ano letivo de 2012 das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela concessão aos egressos deste curso do título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 25: C-000253/2006 V2 (Universidade do Vale do Paraíba):-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos do ano letivo de 2012 das atribuições do artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela concessão aos egressos deste curso do título de Engenheiro Aeronáutico (Código 131-01-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 46: SF-002370/2013 (Creative Design – Indústria de Banheiras Ltda.):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 1998/2013, por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 63: SF-001570/2013 (Elenise Cristina Marques Sorocaba – EPP) -----

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa neste Conselho com a indicação como responsável técnico, de profissional da área mecânica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 1147/13 e o prosseguimento do processo.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 72: SF-000730/2014 (José Cláudio Nicolett):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a efetivação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 73: SF-000732/2014 (Cláudio Conde Lopes):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a reabilitação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 74: SF-000733/2014 (Marcelo Paula de Souza):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a efetivação de seu registro sob pena de autuação por infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 75: SF-000737/2014 (Sergio Adriano dos Santos):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a efetivação de seu registro sob pena de autuação por infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 76: SF-000738/2014 (Ricardo Teruo Kamikihara):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a reabilitação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 77: SF-000739/2014 (Marcelo Dias Ferrarezi):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a reabilitação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 78: SF-000741/2014 (Rodolfo Martins Ribeiro):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a reabilitação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 79: SF-000742/2014 (Adriano Rodrigo Paes Leme):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a efetivação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 80: SF-000744/2014 (Matheus Gustavo Dalsasso):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a efetivação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 81: SF-000746/2014 (Marco Tulio Alves Ramos):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a efetivação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 82: SF-000748/2014 (Filipe Vieira Osório):-----

Decisão: 1.) Pela inclusão no parecer e voto como o último “considerando”, com a seguinte redação: “Considerando a atividade “A.1.1. Gestão” do Anexo I da Resolução nº 1.010/05, a qual segundo o Glossário do mesmo anexo, possui a seguinte definição: “Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.”; 2.) Que o desempenho do cargo ocupado pelo interessado exige conhecimentos técnicos da área de Engenharia; 3.) Pela notificação do interessado para que o mesmo requeira a efetivação de seu registro no Conselho, devendo no caso de seu não atendimento, ser procedida a sua autuação por infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66; 4.) A comunicação da empresa ALSTOM acerca dos itens acima.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Na oportunidade, o Coordenador apresenta a proposta de que a questão da fiscalização de cargos e funções técnicas nas empresas, seja objeto de estudo por parte do GTT Procedimentos e Jurisprudência da CEEMM.-----

Nº de ordem 97: SF-001903/2011 (Adilson Reane):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: 1.) Que o assunto do presente processo seja alterado para “Cancelamento de ARTs”; 2.) Pelo cancelamento das ARTs de fls. 25/78 registradas pelo profissional Adilson Reane, em face do inciso II do artigo 25 da Resolução nº 1.025/09 do Confea, que consigna: “II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART;”; 3.) Pela verificação por parte da unidade de origem quanto à existência de eventuais acervos técnicos em nome do interessado, com referência às ARTs em questão, para fins de anulação das CATs correspondentes; 4.) Pela tramitação do processo de conformidade com os dispositivos da Decisão Normativa nº 85/11 do Confea; 5.) Pela abertura de processo de ordem “SF” por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 relativa à cada uma das ARTs registradas pelo profissional Adilson Reane às fls. 25/78, uma vez que o presente processo tenha transitado em julgado; 6.) Pelo encaminhamento preliminar do presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Química, em face dos itens “3”, “4” e “5” da Decisão CEEQ/SP nº 158/2013 datada de 28/01/2014.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 98: SF-000797/2014 (Adilson Reane)-----

Decisão: 1.) Que o assunto do presente processo seja alterado para “Cancelamento de ART”; 2.) Pelo cancelamento da ART nº 92221220121799756, em face do inciso II do artigo 25 da Resolução nº 1.025/09 do Confea, que consigna: “II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART;”; 3.) Pela verificação por parte da unidade de origem quanto à existência de eventual acervo técnico em nome do interessado, com referência à ART em questão, para fins de anulação da CAT correspondente; 4.) Pela tramitação do processo de conformidade com os dispositivos da Decisão Normativa nº 85/11 do Confea; 5.) Pela abertura de processo de ordem “SF” por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 relativa à ART em questão, uma vez que o presente processo tenha transitado em julgado; 6.) Pelo encaminhamento preliminar do presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Química, em face dos itens “3” e “4” da Decisão CEEQ/SP nº 158/2013 datada de 28/01/2014, exarada no processo SF-001903/2011.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Demais processos da pauta:-----

Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

VI - Apreciação dos assuntos relatados:-----

Não houve a apresentação.-----

VII - Apresentação de propostas extrapauta:-----

O Coordenador destaca a existência de 16 (dezesseis) processos extrapauta cujos relatos foram transmitidos via e-mail em 16/11/2014, cuja apreciação na reunião foi aprovada pela câmara.-----

1. GTT Atribuições Profissionais - Instituições de Ensino:-----

1.1. Destaques de Conselheiros:-----

1.1.1. Conselheiro Carlos Alberto Gasparetto:-----

Nº de ordem 104: C-000131/2012 (Escola Técnica Estadual Bento Quirino):-----

Decisão: 1.) Pela concessão do título profissional “Técnico em Manutenção Automotiva” (Código 133-30-00 da TTP); 2.) Pela concessão aos egressos das turmas 2010/1º semestre, 2010/2º semestre, 2011/1º semestre e 2011/2º semestre, que requererem o seu registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2014, das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) Que de conformidade com o item “3” da Decisão PL-0057/2010 do Confea, fica a critério do egresso optar por manter as atribuições pela legislação específica, ou receber as atribuições conforme os critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05, com a fixação neste caso, para as turmas 2010/1º semestre, 2010/2º semestre, 2011/1º semestre e 2011/2º semestre, das atribuições compostas pelas atividades A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4 e A.18 nos campos de atuação: 1.3.23.01.04, 1.3.1.01.01, 1.3.23.02.02, 1.3.3.04.00, 1.3.3.05.00, 1.3.8.01.00, 1.3.7.04.02, 1.3.22.02.01, 1.3.14.17.00, 1.3.14.16.00, 1.3.22.01.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.08.01 e 1.3.4.06.00; 4.) Pela recomendação que seja analisado pela Câmara de Engenharia Civil a pertinência de atribuição no campo de atuação 1.1.11.01.05 e pela Câmara de Engenharia Elétrica pela pertinência de atribuição nos campos de atuação 1.2.2.01.04, 1.2.3.01.01, 1.2.3.01.02, 1.2.5.04.00, 1.2.2.03.01 e 1.2.6.01.02; 5.) Pelo encaminhamento deste processo à CEAP para reavaliação do enquadramento do título profissional e suas atribuições aos egressos deste curso nas turmas 2010/1º semestre, 2010/2º semestre, 2011/1º semestre e 2011/2º semestre. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Abstenção do Conselheiro João Paulo Bortolini. Não houve votos contrários.-----

1.1.2. Conselheiro Sérgio Scuotto:-----

Nº de ordem 105: C-000226/1982 V2 P2 (FATEC de São Paulo – Centro Paula Souza)-----

Decisão: Conceder “vista” ao Conselheiro Sérgio Scuotto. -----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

1.3. Demais processos:-----

Nº de ordem 106: C-000297/2013 (ESATEC Educacional – Limeira – Curso: Curso: Técnico em Mecânica):-----

Nº de ordem 107: C-000838/2010 (Aeroschool – Escola de Aviação Civil – Curso: Técnico em Manutenção de Aeronaves):-----

Nº de ordem 108: C-000220/1996 V2 com Original (Escola SENAI Felix Guizard – Curso: Técnico em Mecânica):-----

Decisão: Os relatos dos processos foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2. GTT Acervo Técnico, Fiscalização e Sombreamento de Atribuições:-----

2.1. Destaques da Mesa:-----

Nº de ordem 109: F-014339/2002 P1 (Serralheria Cavassini Ltda.):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: 1.) Pela anotação como responsável técnico do Tecnólogo em Mecânica Hugo Luiz Barbosa, restrito às suas atribuições; 2.) Que a empresa proceda à indicação de profissional com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para responsabilizar-se pela totalidade de seus objetivos sociais.-----

Nº de ordem 113: F-001917/2012 V2 com Original (A S de J Soares & Cia. Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela anotação do Engenheiro Mecânico João Antonio Altemar, detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, exclusivamente na área da Engenharia Mecânica, não estando habilitado a exercer “serviços de Manutenção e Reparação Elétrica”; 2.) Com relação à consulta formulada pelo Engenheiro de Operação – Modalidade Processos de Fabricação Mecânica Jacinto Sinhorini Neto (fl.72), a qual consigna tratar-se de análise prévia sobre responsabilidade técnica junto a empresa A.S. de J. Soares Cia. Ltda., que encontra-se registrada no Conselho, que o mesmo seja informado que possui atribuições para responder parcialmente pelas atividades da empresa, não podendo se responsabilizar pelas atividades de “instalação” e “serviços de manutenção e reparação elétrica.”-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 115: F-004077/2012 (Aratônio Montagens Industriais Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Técnico em Mecânica Samuel Brancalion; 2.) Pela revisão do processo dentro do prazo de um ano com nova diligência à empresa.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2.2. Destaques de Conselheiros:-----

2.2.1. Conselheiro José Vinicius Abrão:-----

Nº de ordem 110: F-000206/2003 (Planavel VP Peças e Manutenção de Aeronaves Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo retorno do processo à pauta, uma vez que quando da sua apreciação anterior, o Conselheiro responsável pelo destaque encontra-se ausente da sala de reunião, para providência relativa à outro processo. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Não houve votos contrários nem abstenções. 2.) Conceder “vista” ao Conselheiro Maurício Pazini Brandão. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hélio José Rolim Leme Júnior, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scutto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

2.3. Demais processos:-----

Nº de ordem 103: A-000688/2014 (José Fernando Pinto de Miranda):-----

Nº de ordem 111: F-018050/2003 (PRC Usinagem e Manutenção Industrial Ltda.):-----

Nº de ordem 112: F-1950/2009 (GMP – Manutenção de Motores de Popa Ltda.):-----

Nº de ordem 114: F-3344/2011 (Nabor Engenharia e Software Ltda.):-----

Decisão: Os relatos dos processos foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

3. GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas:-----

Nº de ordem 116: PR-000436/2014 (Valdemir Mathias de Oliveira):-----

Nº de ordem 117: PR-000387/2014 (Cesar Augusto Sorbille Nicolau Nader):-----

Nº de ordem 118: PR-000066/2014 (Antonio Carlos Perez):-----

Decisão: Os relatos dos processos foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

VI.I.I - Relação de Cancelamento de Registro:-----

UGI Campinas (29/2014):-----Aprovada.

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1. Principais correspondências recebidas:-----

1.1. Despacho da Presidência:-----

1.1.1. Despacho datado de 30/10/2014 exarado no Memorando nº 34/14 – CEEMM, relativo à autorização de reunião extraordinária dos GTTs Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino e Atribuições Profissionais - Revisão de Atribuições e Consultas no dia 13 de novembro p.f., na sede Rebouçás às 10h00min, em face dos transtornos ocorridos nos trabalhos no dia 16 de outubro p.p.-----

O Coordenador-Adjunto ressalta que a reunião foi procedida na semana passada.-----

1.2. Diversos:-----

1.2.1. Convite para a participação de comemoração ao dia do Engenheiro Eletricista promovida pela AEAS – Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos, no dia 27 de novembro p.f.---

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorandos:-----

2.1.1. Memorando nº 35/14 – CEEMM dirigido ao Sr. Superintendente de Fiscalização, datado de 07/11/2014, no qual foi solicitada a realização de diligência mediante processo de ordem “SF” específico, nas empresas Alfa Laval Ltda. e Atlas Schindler S/A, para fins de levantamento dos cargos e funções técnicas e ocupantes dos mesmos.-----

O Coordenador-Adjunto ressalta que a questão foi objeto de apreciação no transcorrer da reunião.-----

2.1.2. Memorando nº 36/14 – CEEMM dirigido ao Sr. Superintendente Jurídico, datado de 07/11/2014, com referência aos processos SF-000810/2013 (Termoplás Tecnologia Aeronáutica Ltda.) e SF-002107/2013 (Mega Bombas – Poços Artesianos Ltda.), no qual foi solicitada a manifestação acerca dos seguintes aspectos:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

2.1.2.1.A possibilidade de “descredenciamento” de empresa. 2.1.2.2. A comunicação da situação de irregularidade (empresa registrada atuando sem a anotação de responsável técnico) ao Ministério Público. -----

2.1.3.Memorando nº 37/14 – CEEMM dirigido ao Sr. Gerente do DAC, datado de 07/11/2014, com referência ao Ofício Circular 3998 do Superintendente de Integração do Sistema – SIS do Confea, no qual foi informado: 2.1.3.1.A análise do processo C-000341/2011 (Interessada: CEEMM – Assunto: Análise de atividades que poderão ser registradas via ART Múltipla) em reunião procedida em 24/11/2011, com a emissão da Decisão CEEMM/SP nº 1432/2001. 2.1.3.2.Que o processo C-000341/2011 encontra-se com carga USG-CONFEA (07/02/2012).-----

IV – Comunicados:-----

IV.II - Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Extensão de atribuições em face de cursos de pós-graduação nos termos da Resolução nº 1.010/05 do Confea:-----

O Coordenador-Adjunto informa que a questão foi objeto de consulta à Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, mediante memorando da Presidência do Crea-SP, sobre a solicitação de extensão de atribuições por parte de profissionais, em face de cursos de *lato sensu* e *stricto sensu*, com o destaque para os seguintes aspectos: 1.) Que os artigos primeiro das Resoluções de números 1.040/12 e 1.051/13, ambas do Confea, dispõem sobre a suspensão da aplicabilidade da Resolução nº 1.010/05 aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional, sem fazer referência se os diplomados são de cursos de graduação ou de pós-graduação; 2.) Que com base na redação dos artigos citados, a CEAP firmou entendimento de que, em face das resoluções supra citadas, a Resolução nº 1.010/05 não se aplica aos profissionais dos cursos de graduação e de pós-graduação. Prosseguindo, informa que o posicionamento está sendo objeto de memorando encaminhado ao Sr. Presidente, o qual poderá encaminhar o assunto ao Plenário ou primeiro às câmaras especializadas. Finalizando, comunica que a CEEMM conta com uma série de processos que estavam aguardando o posicionamento.----

2. Projeto de Lei Complementar nº 24/14 em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o qual institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências:-----

O Coordenador destaca que o assunto foi objeto de encaminhamento através do Memorando Circular nº 06/2014-CLN da Comissão de Legislação e Normas, o qual foi remetido aos senhores Conselheiros. Prosseguindo, destaca que o posicionamento das câmaras especializadas foi objeto de solicitação na reunião da Presidência com as Coordenadorias procedida em 13/11/2014. Finalizando, destaca que o assunto foi comunicado na reunião da CEEMM procedida em 25/09/2014 e objeto de reiteração na reunião procedida em 23/10/2014, bem como solicita o encaminhamento com urgência da manifestação dos senhores conselheiros, para fins de resposta.-----

3. Eleições no Sistema Confea/Crea:-----

O Coordenador destaca a realização no dia 19/11/2014 das eleições com 4 (quatro) urnas, para Presidente do Confea, Presidente do Crea e Diretor-Geral da Caixa de Assistência, Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência - SP e voto em separado. Prosseguindo, solicita a participação de todos os Conselheiros no processo eleitoral. Finalizando, expressa os seus votos que se tenha um processo eleitoral tranquilo.-----

4. Sessões Plenárias do Crea-SP:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Coordenador destaca a realização da sessão plenária ordinária programada para o dia 27/11/2014, bem como a sessão plenária especial programada para o dia 28/11/2014 para a posse do Presidente do Crea-SP que vier a ser eleito. Prosseguindo, informa que na parte da manhã do dia 27/11/2014 será procedida a reunião dos Fóruns das Instituições de Ensino e das Entidades de Classe, com a participação do Prof. Vanderli Fava de Oliveira da Universidade Federal de Juiz de Fora e membro do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes -ENADE.--

5. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 13/11/2014:-----

O Coordenador informa que as questões relativas às eleições do Sistema Confea/Creas e das sessões plenárias foram objeto de apresentação na reunião, bem como destaca que qualquer outro assunto discutido na mesma, será objeto de envio aos senhores Conselheiros, por meio de e-mail.-----

6. Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEI:-----

O Coordenador informa que a 4ª Reunião Extraordinária encontra-se programada para os dias 24 e 25 de novembro p.f., em Brasília-DF, na qual tanto o Coordenador como o Coordenador-Adjunto estarão impossibilitados de comparecer. Prosseguindo, informa que havia procedido à indicação do Conselheiro Egberto Rodrigues Neves, mas o mesmo também encontra-se impossibilitado de comparecer em face de compromisso profissional. Finalizando, comunica que a representação da CEEMM-SP será procedida de forma parcial pelo Conselheiro Vicente Hideo Oyama, o qual estará no Confea no mesmo período, em face de outros compromissos ligados ao Sistema Confea/Creas.-----

7. Almoço de confraternização:-----

O Coordenador destaca a sua realização após a reunião da CEEMM programada para o dia 11/12/2014, para a qual conta com a participação dos senhores Conselheiros e dos integrantes do apoio técnico e apoio administrativo da CEEMM. Prosseguindo, informa que aguarda o encaminhamento de sugestões quanto ao local, sendo que em princípio, o mesmo seria realizado no Restaurante Degas.-----

IV.I - Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Vicente Hideo Oyama:-----

O Conselheiro destaca a solicitação do Diretor Administrativo no Exercício da Presidência quanto à divulgação da instalação de espaço destinado aos senhores Conselheiros, no primeiro andar da sede Rebouças.-----

2. Conselheiro Antonio Fernando Godoy:-----

O Conselheiro informa sobre a impossibilidade de participação da reunião da CEEMM programada para o dia 11/12/2014, em face de compromisso profissional na instituição de ensino que representa. Prosseguindo, destaca o término de seu segundo mandato, bem como expressa os seus agradecimentos pela colaboração e paciência a todos Conselheiros, em especial àqueles com os quais teve a oportunidade de trabalhar mais próximo, em especial no GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino e na Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, aos Assistentes Técnicos da CEEMM Bruno Cretaz, Douglas José Matteocci e Marco Antonio Fiorin de Mello, ao Gerente do DAC André Pinheiro Luiz de Campos Pinheiro, às funcionárias Kadine Coelho, Juliana Nóbrega e Maria Madalena, à Chefe da UCP Andreia Vieira Guerra, e aos demais funcionários com que teve a oportunidade de trabalhar. Finalizando, ressalta que a sua vinda ao Conselho, mudou a visão que possuía acerca do Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Confea/Creas, bem como coloca-se à disposição de todos para fins de colaboração.-----
O Coordenador informa que mantém relacionamento pessoal com o Conselheiro Antonio Fernando Godoy há 24 (vinte e quatro) anos, comunica que o mesmo assumirá o cargo de Diretor da Faculdade de Engenharia e Arquitetura da UNIMEP, a partir de 01/01/2015, bem como expressa os seus cumprimentos.-----

3. Conselheiro Maurício Pazini Brandão:-----

O Conselheiro destaca a comemoração do Dia da Bandeira no dia 19 de novembro. Prosseguindo, ressalta que a bandeira representa o Povo (conjunto de pessoas), a Nação (união do povo, território e identidade cultural) e o Estado (nação politicamente organizada e internacionalmente reconhecida), bem como que na data de 19 de novembro a bandeira é hasteada solenemente às 12h00min, sendo que as bandeiras declaradas inservíveis, são solenemente incineradas nessa mesma data. Finalizando, informa que a comunicação tem por objetivo ressaltar o simbolismo e o conteúdo político associado a esse simbolismo.-----

4. Conselheiro Carlos Peterson Tremonte:-----

O Conselheiro destaca a ausência de resposta à denúncia apresentada no Conselho em 2012, relativa à atuação da ABENDE - Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos junto com a PETROBRAS, para a qualificação de profissionais para a realização de testes não destrutivos como líquido penetrante, partícula magnética, medição dimensional, teste por pontos, raio X entre outros.-----

O Coordenador destaca que a manifestação anterior do Conselheiro foi objeto do Memorando nº 31/2014 – CEEMM dirigido ao Sr. Gerente do DAC datado de 21/08/2014, cujo encaminhamento foi informado por ocasião da reunião da CEEMM procedida em 21/08/2014. -----

**A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA
PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.**

SÃO PAULO, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior
Creasp nº 0682235304
Coordenador da CEEMM**